

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240704PP00017 LICITAÇÃO Nº. 00017/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Orgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.
CEP: 58275–000 - E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (083) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001–78, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:15 horas do dia 23 de Julho de 2024, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00017/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente / diversos para melhora atender as necessidades da Administração Municipal, até dezembro de 2024.

Data de abertura da sessão pública: 23/07/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília. Local: no endereco acima indicado.

# 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente / diversos para melhora atender as necessidades da Administração Municipal, até dezembro de 2024.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisições parceladas de Materiais de Expediente / diversos para melhora atender as necessidades da Administração Municipal, até dezembro de 2024 —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6,Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

# 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 Itapororoca Centro Itapororoca PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

# 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3, ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO de observância do limite de contratações públicas;
- 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6. ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.itapororoca.pb.gov.br;
- 3.2,1.2.www.tce.pb.gov.br; e
- 3, 2, 1, 3, www.gov.br/pncp.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

# 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias para cada pedido, conforme solicitação do setor responsável.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede da Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO.

# 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
- 6.1.1. Declaração de observância do limite de contratações públicas Anexo IV:
- 6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.
- 6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 6.7,1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consdrciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

- 6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.7.7.A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

# 7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas Anexo IV:
- 7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos beneficios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133 21;

- 7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.
- 7.6.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

# 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

### 9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2024 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:
- 9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
- 9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.2.3. Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;
- 9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
- 9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor e presso por extenso;
- 9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação or soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

- 9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.16. Será desclassificada a proposta que:
- 9.16.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 9.16.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
- 9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

# 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
- 10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
- 10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "fechado e aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que esses licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor:
- 10.2.1.Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer lances verbais sucessivos
- 10 3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

- 10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
- 10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
- 10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, indicando a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, relativamente a cada item cotado, ordenadas segundo a ordem crescente, sendo que somente essas participarão da fase de lances. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
- 10.7.1. Não havendo para cada item pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as três melhores propostas, consideradas as empatadas;
- 10.7.2.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
- 10.7.3. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
- 10.7.4.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
- 10.7.5.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
- 10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
- 10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
- 10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
- 10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
- 10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10,15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeño porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à

comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

- 10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
- 10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
- 10.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.23.2. Empresas brasileiras;
- 10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

- 10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

# 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta;
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:
- 12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2024 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

# 12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar—se—ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora—Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturado, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.

- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo VI;
- 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
- 12.3.13.6. Alvará de localização e/ou funcionamento devidamente vigente;
- 12.3.13.7.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório pertinente, acompanhado do contrato, NF ou Nota de Empenho.
- 12.4 Documentação de licitantes reunidos em consórcio:
- 12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:
- 12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12,5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
- 12.5.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
- 12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
- 12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

- 12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
- 12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observandose o seguinte procedimento:
- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10,5,Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordan descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido indice não inabilitará o licitante, sendo que:

- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
- 12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
- 12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
- 12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

# 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2,Excesso de dígitos sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13 3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
- 13.10.1.No endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 Itapororoca Centro Itapororoca PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

### 14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14 3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14 9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíve s de aproveitamento.
- 14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

- 14.11. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.11.1.No endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 Itapororoca Centro Itapororoca PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

# 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16.0.DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

# 17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,

tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo,
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

# 18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 19.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. Obrigações da Contratante:
- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VI
- 19.2. Obrigações da Contratada:
- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante previa e expressa autorização da Contratante;

- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrandose, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VI.

# 20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# 22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VI.

# 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir—se—á o dia do início e incluir—se—á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 Centro Itapororoca PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Mamanguape, Estado da Paraíba.

Itapororoca - PB, 05 de/Vulho de 2024.

Pregoeiro Oficia



# ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente / diversos para melhora atender as necessidades da Administração Municipal, até dezembro de 2024.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisições parceladas de Materiais de Expediente / diversos para melhora atender as necessidades da Administração Municipal, até dezembro de 2024 —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são;

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Quadro branco de sala de aula medindo 2,00x1,80	UND	20	
2	Papel oficio (210x297) A4 – resma c/500 fls	Rsm	200	
3	Arquivo morto, polionda, tamanho normal.	Unid.	500	
4	Apagador para quadro branco, material de primeira qualidade.	Unid.	300	
5	Alfabeto móvel cursivo, em EVA, minúsculo e maiúsculo.	Unid.	200	
6	Baterias 3 volts CR2032	Unid.	100	
7	Bastão para cola quente fino	Kg	100	
8	Bastão para cola quente grosso	Kg	100	
9	Bola de sopro, cores variadas, pacote com 50 unidades	Pct.	1000	
10	THE STATE OF THE PARTY OF THE P		500	
11	Caderno capa, tamanho pequeno, com 48 folhas.	Unid.		
12	Caderno para desenho grande	Unid.		
13	Caneta esferográfica, cor azul caixa com 50 unidades	Cx.	100	
14	Caneta esferográfica, cor preta caixa com 50 unidades.	Cx.	100	
15	Caneta esferográfica, cor vermelha caixa com 50 unidades.	Cx.	100	
16	Cartolina comum, cores variadas.	Unid.	5000	
17	Cartolina dupla face, cores variadas.	Unid.	5000	
18	Capa para encadernação transparente A4 com 100 unidades	Pct	50	
19	Capa para encadernação preta A4 com 100 unidades	Pct	50	
20	Clips galvanizado, nº 6/0, cx. Com 50 unidades,	Cx.	200	
21	Clips galvanizado, nº 4/0, cx. Com 50 unidades.	Cx.	1/ 200	
22	Clips galvanizado, nº 2/0, cx. Com 50 unidades.	Cx.	600	
23	Cola branca, tubo com 90 g.	Unid.	500	
24	Cola branca, tubo com 900 g.	Unid.	50	
25	Cola isopor, tubo com 900 g.	Unid.	1 50	
26	Cola de isopor, tubo com 90 g.	Unid.	500	
27	Cola glitter, cores variadas	Сх	50	
28	Corretivo liquido, tubo com 18 ml.	Unid.	200	
29	Espirais para encadernação 9mm	Pct	30	

	Espirais para encadernação 12mm	Pct	30
	Espirais para encadernação 14mm	Pct	3(
	Espirais para encadernação 17mm	Pct	3(
	Espirais para encadernação 20mm	Pct	3
	Espirais para encadernação 23mm	Pct	30
	Envelope ouro, tamanho 240x340.	Unid.	200
	Envelope ouro, tamanho 260x 360.	Unid.	2000
	Envelope A5 branco	Unid	2000
	Estilete plástico lâmina larga	Unid.	200
	Extrator para grampo	Unid.	20
	Estilete plástico lâmina estreita.	Unid.	200
	EVA cores diversas.	Unid.	6000
	EVA com glitter, cores variadas	Unid.	50(
	Fita adesiva, 12mm x 30m, durex.	Unid.	600
	Fita adesiva, 12mm x 40m, durex.	Unid.	600
	Fita adesiva, colorida, 25mm x 50m, durex.	Unid.	500
	Fita adesiva, colorida, 45mm x 50m, durex.	Unid.	500
	Fita decorativa, cores variadas, tamanho18mm x 50m.	Unid.	800
	Fita dupla face, tamanho 12mm x 30m.	Unid.	1000
	Giz de cera, com 12 cores.	Cx.	1000
	Grampeador para o mínimo 100 folhas	Unid.	50
	Grampeador de alta pressão	Unid.	10
	Grampo galvanizados 26/6	Cx.	50
	Grampo galvanizados 106/6	Cx.	20
54	logo educativo- dama e trilha, em cartão com pedras plásticas.	Unid.	200
55	logo educativo– dominó, em plástico com 28 peças e estojo.	Unid.	200
56 I	_ápis de cor em madeira, cx com 12 cores, tamanho grande.	Cx.	1000
57	Lápis grafite com borracha ponteira com 144 unidades	Cx	50
58 I	Livro Ata com 100 fls, capa dura.	Unid.	50
59	Massa de modelar cx com 6 cores	Unid.	1000
60	Papel 60 kg, gramatura 180g, formato (210x 297) A4, pacote com 50 fls.	Pct.	400
	Papel camurça, cores variadas.	Unid.	1000
62 I	Papel celofane, cores variadas.	Unid.	300
	Papel contact, cores diversas, rolo com 10m.	RI.	100
	Papel crepom, cores diversas	Unid.	1000
	Papel madeira, ouro (66x96).	Unid.	300
	Papel fotográfico auto-adesivo	Pct	50
	Papel fotográfico	Pct	50
	Papel oficio (210x 297), A4– com 100 fls, cor amarela.	Pct.	1000
	Papel oficio (210x 297), A4– resma com 500 fls.	Rsm.	5000
	Pasta AZ, lombo largo, tamanho oficio.	Unid.	300
	Pasta classificadora, plástico.	Unid.	500
	Pasta plástica, 18mm, cores diversas.	Unid.	300
	Pasta polionda com 4 cm e com elástico.	Unid.	300
	Pasta plástica sanfonada	Unid.	50
	Pasta suspensa marmorizada	Unid.	500
	Perfurador para no mínimo 50 fls.	Unid.	25
	Percevejos com 100 unidades	Cx.	50
	Pilha média normal.	Unid.	100
	Pilha palito AAA	Unid.	100
	Pincel de madeira, n°0.	Unid.	100
	Pincel de madeira, n°12.	Unid.	100
	Pincel de madeira, n°16.	Unid.	100
	Pincel de madeira, n°18.	Unid.	100
	Pincel de madeira, n°02.	Unid.	500
	Pincer de madeira, n°02.	Unid.	100
	Pincel de madeira, n oo. Pincel marcador permanente cor azul fino	Unid.	/ 50
	Pincel marcador permanente cor azur imo	Unid.	50
	Pincel marcador permanente cor preta info	Unid.	50
	Pincel marcador permanente cor vermenta info	Unid.	50
	Pincel marcador permanente cor azur grosso	Unid.	50
~~	Pincel marcador permanente cor vermelho grosso	Unid.	50

92	Pincel marcador para quadro branco, cor azul	Unid.	300
93	Pincel marcador para quadro branco, cor preta	Unid.	300
94	Pincel marcador para quadro branco, cor vermelha	Unid.	300
95	Pistola de cola quente fina	Unid.	50
96	Pistola de cola quente grossa	Unid.	50
97	Quadro de aviso, em madeira, tamanho 0,70 cmx 0,90cm.	Unid.	20
98	Quadro de aviso, em madeira, tamanho 1,20 cmx 2m	Unid.	20
99	Tesoura inox, tamanho 21cm.	Unid.	100
100	Tesoura escolar	Unid.	120
101	Tinta acrílica para tela, cores diversas.	Unid.	500
102	Tinta guache, pote com 15ml cores diversas.	Unid.	500
103	Tinta guache, pote com 250 ml, cores diversas.	Unid.	500
104	Tinta óleo para tela, cores diversas.	Unid.	500
105	Tinta para tecido, com 250ml cores diversas	Unid.	500
106	Tinta dimensional com glitter, relevo, cores diversas.	Unid.	500
107	Tnt cores variadas com 50 m	Rolo	50

# 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VI.

# 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VI.

# 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias para cada pedido, conforme solicitação do setor responsável.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede da Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Alts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### 7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

# 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

# 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pela Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

# 10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.\156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

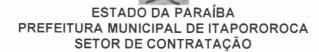
compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

# 12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Luciana Fernandes Madruga SECRETARIA





# ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024

# **PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente / diversos para melhora atender as necessidades da Administração Municipal, até dezembro de 2024.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Quadro branco de sala de aula medindo 2,00x1,80	UND	20		
2	Papel oficio (210x297) A4 - resma c/500 fls	Rsm	200		
3	Arquivo morto, polionda, tamanho normal.	Unid.	500		
4	Apagador para quadro branco, material de primeira qualidade.	Unid.	300		
5	Alfabeto móvel cursivo, em EVA, minúsculo e maiúsculo.	Unid.	200		
6	Baterias 3 volts CR2032	Unid.	100		
7	Bastão para cola quente fino	Kg	100		
8	Bastão para cola quente grosso	Kg	100		
9	Bola de sopro, cores variadas, pacote com 50 unidades	Pct.	1000		
10	Brinquedos pedagógicos, em papel cartão, EVA e polietileno, produto não atóxico, para desenvolver e estimular a criança na associação dos números com as quantidades.		500		
11	Caderno capa, tamanho pequeno, com 48 folhas.	Unid.	2000		
12	Caderno para desenho grande	Unid.	5000	1	
13	Caneta esferográfica, cor azul caixa com 50 unidades	Cx	100		
14	Caneta esferográfica, cor preta caixa com 50 unidades.	Cx.	100		/
15	Caneta esferográfica, cor vermelha caixa com 50 unidades.	Cx.	100	X	
16	Cartolina comum, cores variadas.	Unid.	5000		
17	Cartolina dupla face, cores variadas.	Unid.	5000		
18	Capa para encadernação transparente A4 com 100 unidades	Pct	50		
19	Capa para encadernação preta A4 com 100 unidades	Pct	50		

20	Clips galvanizado, n° 6/0, cx. Com 50 unidades.	Cx.	200	
21	Clips galvanizado, n° 4/0, cx. Com 50 unidades.	Cx.	200	
22	Clips galvanizado, n° 2/0, cx. Com 50 unidades.	Cx.	600	
23	Cola branca, tubo com 90 g.	Unid.	500	
24	Cola branca, tubo com 900 g.	Unid.	50	
25	Cola isopor, tubo com 900 g.	Unid.	50	
26	Cola de isopor, tubo com 90 g.	Unid.	500	
27	Cola glitter, cores variadas	Cx	50	
28			w	
	Corretivo liquido, tubo com 18 ml.	Unid.	200	
29	Espirais para encadernação 9mm	Pct	30	
30	Espirais para encadernação 12mm	Pct	30	
31	Espirais para encadernação 14mm	Pct	30	
32	Espirais para encadernação 17mm	Pct	30	
33	Espirais para encadernação 20mm	Pct	30	
34	Espirais para encadernação 23mm	Pct	30	
35	Envelope ouro, tamanho 240x340.	Unid.	2000	
36	Envelope ouro, tamanho 260x 360.	Unid.	2000	
37	Envelope A5 branco	Unid	2000	
38	Estilete plástico lâmina larga	Unid.	200	
39	Extrator para grampo	Unid.	20	
40	Estilete plástico lâmina estreita.	Unid.	200	
41	EVA cores diversas.	Unid.	6000	
42	EVA com glitter, cores variadas	Unid.	500	
43		······································	600	
	Fita adesiva, 12mm x 30m, durex.	Unid.	V-12	
44	Fita adesiva, 12mm x 40m, durex.	Unid.	600	
45	Fita adesiva, colorida, 25mm x 50m, durex,	Unid.	500	
46	Fita adesiva, colorida, 45mm x 50m, durex.	Unid.	500	
47	Fita decorativa, cores variadas, tamanho18mm x 50m.	Unid.	800	
48	Fita dupla face, tamanho 12mm x 30m.	Unid.	1000	
49	Giz de cera, com 12 cores.	Cx.	1000	
50	Grampeador para o mínimo 100 folhas	Unid.	50	
51	Grampeador de alta pressão	Unid.	10	
52	Grampo galvanizados 26/6	Cx.	50	
		Cx.	20	
53 54	Grampo galvanizados 106/6  Jogo educativo- dama e trilha, em	Unid.	200	
55	cartão com pedras plásticas.  Jogo educativo- dominó, em plástico	Unid.	200	
56	com 28 peças e estojo.  Lápis de cor em madeira, cx com 12 cores, tamanho grande.	Cx.	1000	
57	Lápis grafite com borracha ponteira com 144 unidades	Cx	50	
58	Livro Ata com 100 fls, capa dura.	Unid.	50	
59	Massa de modelar cx com 6 cores	Unid.	1000	
		Pct.	400	1
60	Papel 60 kg, gramatura 180g, formato (210x 297) A4, pacote com 50 fls.		1000	
61	Papel camurça, cores variadas.	Unid.	300	
62	Papel celofane, cores variadas.	Unid.		1
63	Papel contact, cores diversas, rolo com 10m.	RI.	100	
64	Papel crepom, cores diversas	Unid.	1000	V
65	Papel madeira, ouro (66x96).	Unid.	300	$\Delta$
66	Papel fotográfico auto-adesivo	Pct	50	
67	Papel fotográfico	Pct	50	1
68	Papel oficio (210x 297), A4- com 100 fls, cor amarela.	Pct.	1000	,
69	Papel oficio (210x 297), A4- resma	Rsm.	5000	

	com 500 fls.	Expense on A.S. Aprillands about A.S. Sand Allemantes and all security controls		
70	Pasta AZ, lombo largo, tamanho oficio.	Unid.	300	
71	Pasta classificadora, plástico.	Unid.	500	
72	Pasta plástica, 18mm, cores diversas.	Unid.	300	
73	Pasta polionda com 4 cm e com elástico.	Unid.	300	
74	Pasta plástica sanfonada	Unid.	50	
75	Pasta suspensa marmorizada	Unid.	50 <b>0</b>	
76	Perfurador para no mínimo 50 fls.	Unid.	25	
77	Percevejos com 100 unidades	Cx.	50	
78	Pilha média normal.	Unid.	100	
79	Pilha palito AAA	Unid.	100	
80	Pincel de madeira, n°0.	Unid.	100	
81	Pincel de madeira, n°12.	Unid.	100	
82	Pincel de madeira, n°16.	Unid.	100	
83	Pincel de madeira, n°18.	Unid.	100	
84	Pincel de madeira, n°02,	Unid.	500	
85	Pincel de madeira, n°06.	Unid.	100	
86	Pincel marcador permanente cor azul fino	Unid.	50	
87	Pincel marcador permanente cor preta fino	Unid.	50	
88	Pincel marcador permanente cor vermelha fino	Unid.	50	
89	Pincel marcador permanente cor azul grosso	Unid.	50	
90	Pincel marcador permanente cor preto grosso	Unid.	50	
91	Pincel marcador permanente cor vermelho grosso	Unid.	50	
92	Pincel marcador para quadro branco, cor azul	Unid.	300	
93	Pincel marcador para quadro branco, cor preta	Unid.	300	
94	Pincel marcador para quadro branco, cor vermelha	Unid.	300	
95	Pistola de cola quente fina	Unid.	50	
96	Pistola de cola quente grossa	Unid.	50	
97	Quadro de aviso, em madeira, tamanho 0,70 cmx 0,90cm.	Unid.	20	
98	Quadro de aviso, em madeira, tamanho 1,20 cmx 2m	Unid.	20	
99	Tesoura inox, tamanho 21cm.	Unid.	100	
100	Tesoura escolar	Unid.	120	
101	Tinta acrílica para tela, cores diversas.	Unid.	500	
102	Tinta guache, pote com 15ml cores diversas.	Unid.	500	
103	Tinta guache, pote com 250 ml, cores diversas.	Unid.	500	
104	Tinta óleo para tela, cores diversas.	Unid.	500	
105	Tinta para tecido, com 250ml cores diversas	Unid.	500	
106	Tinta dimensional com glitter, relevo, cores diversas.	Unid.	500	
107	Tnt cores variadas com 50 m	Rolo	50	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



# ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE CNPJ

# 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA SETOR DE CONTRATAÇÃO

# ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE CNPJ

# 1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.





# ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE CNPJ

# 1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.





SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240704PP00017

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ........, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007,409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ...... - ...... - ....., CNPJ nº ......., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ..., ...... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ......., Carteira de Identidade nº ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente / diversos para melhora atender as necessidades da Administração Municipal, até dezembro de 2024.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,

tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

# CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias para cada pedido, conforme solicitação do setor responsável.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pela Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b — multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d — impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aque les que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

	,	,			
CI.	ALISHI	A DÉCIMA	OHINTA	- DO	FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape	Para dirimir as c	uestões c	decorrentes	deste contrato,	as	partes eleger	n o F	oro da	Comarca	de	Mamanguape,
---	-------------------	-----------	-------------	-----------------	----	---------------	-------	--------	---------	----	-------------

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Itapororoca - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELA CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO





# Anexo VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE CNPJ

# 1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

# 2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

# 3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Itapororoca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

# 4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

# 5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente,



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente / diversos para melhora

atender as necessidades da Administração Municipal, até dezembro de

2024.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos

constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem

como da minuta do respectivo contrato.

### PARECER

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27 de Lei 14 133/21

Quanto à formalização do processo, restou demoi 14.133/21; estando devidamente instruído, includemanda; estudo técnico preliminar contendo, air

Art. 18, da Lei formalização de ativa da despesa

definidas por meio de parâmetro de aferição do melnor preço na forma estabelectea no Ard. 23, § 1°, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Itapororoca - PB, 05 de Julho de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO

Consultor Jurídico – Mat. 1013595 OAB/PB 11.106

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, **às 08h15min do dia 23 de julho de 2024**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 05 de julho de 2024

TARCISIO FRANÇA DA SILVA Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

# FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2024 MÉS: JULHO NÚMERO: 2472

Itapororoca - Quarta - feira 10 de julho de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Torna público que fará realizar átravés do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h15min do dia 23 de julho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Itapororoca — PB, 05 de julho de 2024

TARCISIO FRANÇA DA SILVA-Pregoeiro Oficial

PREPETITIRA MUNICIPIAL DE ESPERANÇA
ADADICAÇÃO E HOMICOGRAÇÃO
NOS MITOS do resisto final apresentado polo Tropale Ortus a clasmosto partient de Assessoria.
Andica, referens a Propisio Benévico Proguesto Cituda a clasmosto partient de Assessoria.
Andica, referens a Propisio Benévico Proguesto Cituda a clasmosto ANDICADO REPORTADO CONTROLOGICO CONTROLOGICO CONTROLOGICO REPORTADO REPORTADO REPORTADO CONTROLOGICO PREMA PARTIDO REPORTADO REPORTADO

Prevention Annual Designer Ann

Prefettion authorized policy and prefettion and prefet

Agente de Contrategio

PRESENTA SELECTORIA SE CONCENTRA DE CADO BRAND

PRESENTA ELECTRORIA CON DE CADO BRAND

PRESENTA ELECTRORIA CON PROSESSEMA. SEP

Torra passico que tera checa resurvea do Proporto Citat e 1 Equipo de Apois endesta ra Jone

Mantenos Bathons, 1911. Cender-John Server, 1911, por mos de sans em prostadormenseadrémic com
PRESENTA ALBISTA DE CADA PLANTA DE CADA PROPORTO FARRICANTE. EL PARA PROPORTO FARRICANTE. PRIMAVEDIDES

PRESENTA ALBISTA DE CADA PLANTA CON PLANTA DE CADA EL PARA DE CADA PLANTA DE CADA PLAN

PREFETURA MUNICIPAL DE GADO BRAYO

EXTRATO DE ADTIVO

EXTRATO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTINUTAÇÃE

A LOCAÇÃO DE CAMBRIÓRES (DO TIPO CAÇAMBA E PIRA), PARA AÍTU

EXTENDIDADE CAMBRIÓRES (DO TIPO CAÇAMBA E PIRA), PARA AÍTU

EXTENDIDADE CONTINUTADADE. EUROMAINTO (ESAN, PIRA) ENTRATORIO

ENTINUTADO. DE CONTINUTADADE ASSOCIATION (ESAN ENTRATORIO).

EXTENDIDADE CONTINUTADADE ASSOCIATION (ESAN ENTRATORIO).

EXTENDIDADE CONTINUTADA ENTRATORIO DE CONTINUTADO COMO TENTO

ENTRATORIO DE CONTINUTADO CONTINUTADO CONTINUTADO COMO TENTO

ENTRATORIO DE CONTINUTADO CONTI

PREPETITION MUNICIPAL DE GADO BRAVO

UNTO 16 FEBA DE REGISTRO DE MADILIMITA DE CADA DE MADILIMITA DE CADA DE MADILIMITA DE CADA DE MADILIMITA DE CADA DE CADA

I PROPRIETTI CONTRO VIETRI MINIGO PAZO E 100 64 Minis de 2022 A 535/84/TUPA, 18.05 Z

PREFETURA MUNICIPAL DE GUARARIMA
REBULTADO DO AUCAMENTO DA AMBUTAÇÃO

INFO DE GUARARIMA, Cisado de 2 Protiba, por mao se Consissão Permanente.

INFO DE GUARARIMA, Cisado de 2 Protiba, por mao se Consissão Permanente.

IO de Chamasia Puede en 1003/2023. Jugo o objeto de OCHTRATAÇÃO DE ELET.

COSO OFICIAS. PRODA PRICA EXPORTA CISADOPARAMO, VIANADO

AU, OTI BRAN MÁVILE COUPANINTO E SILVATARA, LOCALIZADOS DIA ZOS

ERTITUDADES DE AUGAMENTO DE SILVATARA, LOCALIZADOS DIA ZOS

ERTITUDADES DE AUGAMENTO DE SILVATARA LOCALIZADOS DIA ZOS

ERTITUDADES DE AUGAMENTO DE SILVATARIO PRODE LO

8 DODONO FRODRE DE 18.01 ZOS

ENDOROS PRODRE PRODRE DE 18.01 ZOS

ENDOROS PRODRE DE 18.01 ZOS

ENDO

PRIJO 6 DE LEGICIONO DE 
BOSAJARAJO - LAM IN 403 
BOSAJARAJO - LAM IN 4

GI:S ALCHAR SILVA CONSTANTINO Agunts de Contratação

EDIVAN GALEXNO MOREIRA Agenta da contratação

Agents de contratejde

PRESENTAL ALMACEPAL DE BIANTA
ANTECIDE DE BIANTA
BIA PROPOSITADE PREÇOS s Pressu un proposition de la supersu a rechum representante das empresas convocidais será facultada a supersu a e publicado o resultado na imprensa critical.

(Hara-PE. 08 de Julho de 2024.

EDIVAN GALDINO MOREIRA Pregneiro Oficial

Pregnetiro Official

PREPETURIA MINICEPAL DE BIANTA

CONYOCAÇÃO DE 2º COLLOGADO PARA ASSIBANA CONTRATO

CONYOCAÇÃO DE 2º COLLOGADO PARA ASSIBANA CONTRATO

CONTROBRICA DE 2000 PRESENCIAL PE 100 MINISTA.

CONTRIBUTION DE 100 MINISTA DE 100 MINISTA

(blers: PB, 09 de Julho de 2024 PREPETTO CONSTITUCIONAL.

PREFETURA ANALOGIAL DE BEMARA

CONCORDINATOR PRESENTALA DE BEMARA

CONCORDINATOR PRESENTALA DE BEMARA

CONCORDINATOR PRESENTALA DE PRESENTALA DE BEMARA

LORIZON DE PRESENTALA DE CONTINUE DE LORIZON DE PRESENTALA DE LORIZON DE LORIZ

Agenta de Controlado

PERFETURA MUNICIPAL DE IBMARA

COU COMO CONTROLADO DE MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CONTROLADO DE C

FRANCISCO HENRALDO DE SOUSA
Prefeite Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISIARA EXTRATO DE CONTRATO

PREPETTIAN, BIBLINE PALL DE BURNA.

PREPETTIAN, BIBLINE PALL DE SUPPLAND.

ENTRA DE CORPITANTA DE CO

SOLUCCES EM CESTAD PURICALITAM FIG 15 (2002)

PREFETURA MANIGEMA, DE TTAPORROROCA
ANSIO DE ADMERNITO

COMCORDENCA PRESENCIA, Nº 11/2034

Terra público que for inchesa de Admen de Admen de Admendado, se seña re Rue Fire Danislo de
Bozzero (7) Coden. 16 realizar actives de Agen de Admendado, se seña re Rue Fire Danislo de
Bozzero (7) Coden. 16 realizar actives de Agen de Admendado, se seña re Rue Fire Danislo de
Bozzero (7) Coden. 16 realizar actives de Agen de Admendado, se seña re Rue Rue de Conscientad Presendado de 10 pero por parte Contrados de en proprieta de Admendado per Aprilação de Realizar de Admendado de 10 pero parte Admendado de la Productiva de 10 de 10 pero 10 pero de 10 pero de 10 pero de 10 pero 10 pero

Proposition Others

PREFETTINA MINICIPAL DE PLAPOROROGA

PUNDO MINICIPAL DE BAUDE DE PLAPOROROGA

AVISO DE AUMENTO

AVISO DE AUMENTO

AVISO DE AUMENTO

AVISO DE AUMENTO

FORMADO

Tomes publico que frair evaluar entre el composition de composition de l'experimento

Biezzano 7. Centro Importance PE, de Otherform de doi 28 de plande el 2004 Estagle modelle

Biezzano 7. Centro Importance PE, de Otherform de doi 28 de plande el 2004 Estagle modelle

Biezzano 7. Centro Importance PE, de Otherform de doi 28 de plande el 2004 Estagle modelle

Biezzano 7. Centro Importance PE, de Otherform de la 2004 de presse no transverse de color

Recurrindo professor no circumento significa in Fundamento

Recurrindo professor no circumento significa in Fundamento

AVISOR DE CONTRO DE LA 2004 DE LA 2004

# TARCISIO PRANCISIO

PREFETURA MUNICIPAL DE TRADIDIRIOCA.
ANSO DEL LICATA DE TRADIDIRIOCA.
ANSO DEL LICATA DE
PRECAD PREBIENCIA, IN 17204

Forma pulcico que fará resultar atravas do Preportor Díces y Soupe de Apolo sediada na Rua
Del planetificiamen. O Centro i apporcio per la California do sel 20 de julho de 2024.

Illiante del como de la composição de la composiç

PRESENTAN MINISCIPAL DE L'ATURA ANNO L'ALL DE L'ATURA ANNO DE ADMAINTIT PRECADE ELETATIONE D'IL TATURA ANNO DE ADMAINTIT PRECADE ELETATIONE D'IL TATURA D'IL TATUR

JUSCELINO BIONTERIO DA SELVA
Pregoelro Oficial

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE INFRAZ ETRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

Preported Defined to BEREFIA

PREFITURAL MENURPIAL DE JOCA CALADONO
ANTRO DE LICETAÇÃO
PRECIDA ELEPTRÓNICO Nº 100-1542/24

Toma placino de 19 residente atravéa do Preporto Chica e Dujaya da Aport, articular na Sua Financiaco Caladonico Calado

Juca Claudi ARTHUR DE ALMEIDA PINTO Direter inferno da Lloitação

PRESENTING MANICIPAL DE L'AUGUSTIONNE DE CONTRAGRAM.

PRESENTING MANICIPAL DE L'AUGUSTIONNE DE CONTRAGRAM DE CONTRAGRAM DE MANICIPAL DE L'AUGUSTIONNE DE CONTRAGRAM DE MANICIPAL DE L'AUGUSTIONNE DE CONTRAGRAM DE C

on apocetamento.

ANNA VIRGINIA DE BRITO BATTAS

PREFEITA CONSTITUCIONAL

MARIA DALYA LUCENA DE LIBRA
PRINTE DE LIBRA
PRINTE DE LIBRA
PRINTE DE LIBRA
PRINTE DE LIBRA

DATE OF DEPOLACE AS 160 11.00.

PRESENTED A SURGEDIA DE LACOA SECA

DERRETO ADJISCÁD DE MEDIAMENTOS PARA ATUDIOR AS NECESEDADES DA

CRETARA SURGEDIA DE MEDIAMENTOS PARA ATUDIOR AS NECESEDADES DA

CRETARA SURGEDIA DE SADOS FURDAMENTO LEGAL, Preglis Districa of 500217/20

ODITAÇÃO. DERRADOR SUBJECTO SEVA SURGEDIA PORPOSES DE FEDERICA « GASO DE CONTRADOR DE SADOS ». MANUTENÇÃO DA VIDENCIA DE SADOS ». DE SADOS SUBJECTO SEVA SUBJECTO SEVA SUBJECTO SEVA SUBJECTO SUBJECTO VIDENCIA DE SADOS ». DE SADOS SUBJECTO SUBJECTO SE DESTRUCTOR SUBJECTO SU

PREFEITURA BUNGLIPAL DE LAGOA SECA ADUDICAÇÃO E HOBIOLOGAÇÃO PRESIDENCIA DE LAGOA SECA ADUDICAÇÃO PRESIDENCIA DE LAGOA SECA ADUDICAÇÃO PRESIDENCIA DE LAGOA CONTROL CONTRO

PREFETURA BUTRATO DE CONTRATO DE ENDRES APARA A PREFETURAÇÃO DE ENDRES APARA A PREFETURAÇÃO DE ENDRES APARA A PREFETURAÇÃO DE ENDRES A PARA A PREFETURAÇÃO DE ENDRES A PROPETURA A PROPETURA DE SAUCE FUNDAMENTO DE ENDRES A PROPETURA DE PROPETURA MANIONE DE ENDRES A PROPETURA DE PROPETURA MANIONE DE LADOR DE PROPETURA DE LADOR DE PROPETURA DE LADOR DE LADOR DE PROPETURA DE LADOR DE

PREFETURA MUNICIPAL PROBLEMS ASYLLOS FIRST TABLES AS A SECTION AND A SECTION AS A S

Lingos Secq....PB, 03 de Julho de 2024 MARIA DALVA LIPCENA DE LIMA Profeita

PREFEITURA SUNICIPAL DE LAGOA SECA EXTRATO DE ADITIVO 
EXTRATO DE ADITIVO 
SUS, ONIBUS, CAMINHOES E MÁQUINAS PESADA 
ROIPALIDADE, DE FORMA PARCIELADA, PARACITE 
ELAGOA SECAPIS FUNDAMENTO LEGAL, Proglis E 
ELAGOA SECAPIS FUNDAMENTO LEGAL, Proglis E

PREFETURA MENECIPAL DE LAGOR BECA.

DEJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PINA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECAMCOS DA GUARA NO VESTULOS E MANDEAS PRITA DESTA ATRA A RANCIPAL BANCIPAL BANCIPAL
COS DA GUARA NO VESTULOS E MANDEAS PRITA DESTA ADTRA MANDEAS PARE DE LAGORITA DEL LAGORITA DE LAGORITA DE LAGORITA DE LAGORITA DEL L

PREFETURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA EXTRATO DE ADMINISTA DE LA COMPTION DE LA COMPT

EXPECTION DIMINISTRATION AL 200 SELECTION OF LANGUA SECA.

EXTRATO DE ADRIVO COMPANION DE LAGORA SECA.

DELETO, ADAISCA DE MATERIA GAPATO, DE FORMA PARACELADA, COM A FISMALDELETO, ADAISCA DE MATERIA GAPATO, DE FORMA PARACELADA, COM A FISMALDELETO, ADAISCA DE MATERIA GAPATO, DE FORMA PARACELADA, COM A FISMALDELETO, ADAISCA DE LA COMPANION DE L

PREFETURA NUNCIPAL DE LAGOA SECA
GALTITO CONTINUAÇÃO DE EXTRATO DE ARTITYO
GALTITO CONTINUAÇÃO DE EXPROPO DE 1GALTITO CONTINUAÇÃO DE SERVIÇO DE 1GALTITO CONTINUAÇÃO DE 1-

valor 16 120 000,00 is promiga o prisars per meis 12 meies. ASSRACTURA, 6 97 24.

PREFETTURA MENDROSHA, DEL MORRISA DEL MORRISMO DEL MORR

Progress Official

PREFETURE AMERICAN, DEL LADOR SECA
GULETO DOFFICIAL OLD EXTRATO DE ADTITVO
GULETO DOFFICIAL OLD EXTRATO DE ADTITVO
GULETO DOFFICIAL OLD EXTRATO DE ADTITVO
ADEL MODERNO DE COLLOS INVANCIONADOS DE ADTITUDADOS DE CONTRATO.
ADEL MODERNO DE COLLOS INVANCIONADOS DE COLLOS PLANOCIPALA
ADELEZ POR VIDEO CONTRATO. PER CONTRATO PER PROBLEM ENCOPRAADELEZ PORTO DE CONTRATO. PER CONTRATO PER PROBLEM ENTRATO DE CONTRATO PER CONTRATO PER

PREFEITURA NUNCIPAL DE MAHARRA
PRIEMA PRESENCIAL INFORMETE
TORNAR BEM HETOL PARIOLACIÓN DO DA ABRITISTA
TORNAR BEM HETOL PARIOLACIÓN DO DA ABRITISTA
ENTO DE PUBLICAÇÃO

D Prefeito Manarique de Manescapió, o ou con es use atribulções legas, torre público para
curbacemento de boda, torre seem define a Publicação de Estado de Fremidegação de Prefeito
Presental et Producio 220 Motion Erron en endo de atribus por Rebelegação. Date de Cortas de
Dates Oditas do Stado de Presida, terça-fese, da 96 de Alino de 2004, papira 27, a comital Albrido.
Dates Oditas do Stado de Presida, terça-fese, da 96 de Alino de 2004, papira 27, a comital Albrido.

MANOEL VIRGULING BINAO Prefeito Constitucional.

PREFETURA BUNCUPAL DE MANAÎRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 3661/2384
PREFETURA BUNICERA LE RAVAÚRA.
KRAEL CRISPIM VIEIRA LE CSI CONSULTORIA E ASSESO.

CONTRACACIÓN DE PREFETURA MUNICIPAL DE MANAMA.

CONTRACACIÓN DE MANCE CRISTIAN PUERLO. ESI CONSULTORIA E ASSISSORIA - CAN
SE ES MAJORI-LES.

SE ES MAJORI-LES.

CONTRACACIÓN DE CONTRACACIÓN D

Mareire/FB 09 de juho de 2024 Manoet Virgulise Blento Prefeito

Preference Standarden, Det Belletzbördulle 
PRESENTERS STANDARDEN, DE BEJRIZDBÖRDULS 
ANTRO DE LICHTARAD

PRESCO ESTANDARDEN PR

emergio (asi)once. Mentropole - PB, 08 de Julho de 202 CIMARA EMANUELLA ALVES ROCHA Pregoskrs Oficial

PROSPETIVIAN MUNICIPAL DE BASTARAMOURA
ANSIGO DE LICITAÇÃO
PRIEGA POR POSAZOSA - ELECTRÓNICO
NUCLÃO DE SENVIÇOS BL. LOCAÇÃO DE CAMBRE-ÑO. SOLIPAÇÃO DO
NUCLÃO DE SENVIÇOS BL. LOCAÇÃO DE CAMBRE-ÑO. SOLIPAÇÃO DO
NUCLÃO DE SENVIÇOS BL. LOCAÇÃO DE CAMBRE-ÑO. SOLIPAÇÃO DO
NUCLÃO DE SENVIÇOS BL. LOCAÇÃO DE CAMBRE-ÑO. SOLIPAÇÃO DO
NUCLÃO DE SENVIÇOS BL. LOCAÇÃO DE CAMBRE-ÑO. SOLIPAÇÃO DO
NUCLÃO DE SENVIÇOS BL. LOCAÇÃO DE CAMBRE-ÑO. SOLIPAÇÃO
NUCLÃO DE SENVIÇOS DE CAMBRE-MONTE DE POSTO DE DE CAMBREPRISO DE SENVIÇOS DE CAMBRE-MONTE DE POSTO DE DE CAMBREPRISO DE CONTROL. DE SOLIZA
PRISO DE CONTROL. DE COLIZA
PRISO DE COLI

PREPETITURA SINDICEPAL DE BIARRARANDUBRA
MINDO DE LICITAÇÃO
DIRECTO, CONTRATAÇÃO DE CONTRAÇÃO
DIRECTO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LÍCULOS
DE BIETO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LÍCULOS DE CÓNEUS PARA ATENDER
DE BIETO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LÍCULOS
DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LÍCULOS
DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATA DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATA DE CONTRATA DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATA DE CONTRATA DE CONTRATA DE CONTRATA DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATA DE

Managrand.co. – PB. 09 de Julho de 2024 ADRIANO DE MACENA DE SOMEA PREGOERO OFICIAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASGARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

PRESENTIALA MINISTRAL DE MANISARANDURA

1 ADEBAO PRO002028

LENTO GENTRANDO E CONTROL

2 CRUETO GENTRANDO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA DE SERVICOS DE

2 CRUETO GENTRANDAS DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA DE SERVICOS DE

2 LES DONTRANDES ESPECIALACIÓN DE ESTIDURA PARA DEVENTOS REALIZADOS

2 LES DONTRANDES ESPECIALACIÓN DE MANISORIO DE MASSARANDES PER

3 CONTRANDE PRESENTIAMA LOCADO DE EMASSARANDORA CIPILIDA PER EMPONENTA

3 CONTRANDO PRESENTIAMA LA CARRIENTINO DA SELVA LTDA CIPILITA DOS SETADOS 13

5 DIAN DA MASSANTURA JOVINGUES.

5 DIAN DA MASSANTURA SENTIMA DE JOVINGUES DE CALUMA 1500000.

TO SENTIMA DE LA CONTRANDA DE LA CONTRANDA DA MASSANTURA.

5 DIAN DA MASSANTURA SENTIMA DE JOVINGUES DE CALUMA 1500000.

TERDE ROS. — PESSON ZURIDOC.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

# AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apolo, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h15min do dia 23 de julho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos vigentes, Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 05 de julho de 2024

TARCISIO FRANÇA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

# Prefeitura Municipal de Itatuba

# LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

# AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, na podia 26 de Julho de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 26 de Julho de 2024 às 109:00 horas e do início da fase de lances para o dia 26 de Julho de 2024 às horas. Referência: horário de Brasília - DF, Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua sor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Itatuba - PB, 09 de Julho de 2024

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

# **Prefeitura Municipal** de Joca Claudino

### LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas. com.br, licitação modalīdade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Joca Claudino - PB, 09 de Julho de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

DIRETOR INTERNO DA LICITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Juazeirinho

### LICITACAO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com. br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS PARAA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL SIO E DIESEL S500), MAJOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP DO DIA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2024. Inicio da fase de lances: 09:01 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações, das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail. com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tee.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com. br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Juazeirinho - PB, 09 de Julho de 2024

SIDNEI SOARES DE MORAIS PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# **TERMO DE APOSTILAMENTO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PROPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão letónico nº 00015/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LIDA.—CNPJ N°40.497.850/0004-01- CT N° 04301/2024-Apostila 01-INCLUSÃO DE DOVEICULOS LIDA.—CNPJ N°40.497.850/0004-01- CT N° 04301/2024-Apostila 01-INCLUSÃO DE DO VEICULOS LIDA—CNFI Nº40.497.850/0004-01- CT N° 04301/2024- Apostula 01—INCLUSAO DE DU-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA—O presente Termo de Apostilamento se tornanceessário visto que na época da formalização de demanda do objeto em tela, a necessidade do interesse público foi apenas nas secretarias o qual no processo original contém as rubricas orçamentarias, após essa avaliação de interesse e continuo planejamento da gestão foi verificado a premência de aquisição do objeto em tela para as unidades escolares do município de Juazeirinho-PB, tomando assim indispensabilidade a efetuação do presente termo de apostilamento Juazeirinho-PB, 03 de Julho de 2024

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

# **Prefeitura Municipal** de Lagoa Seca

# LICITACOES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, ais apontam como proponente vencedor. 28.600.422 HUGO PABLO PEREIRA SANTOS - R\$ 14.400,00. Lagoa Seca - PB, 27 de Junho de 2024

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA PREFEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HO-MOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MONTEIRO – ME - R\$ 591.312,00. Lagoa Seca - PB, 03 de Julho de 2024

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA PREFEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com. br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 23 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h As 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; rw.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lagoa Seca - PB, 08 de Julho de 2024

# RENATA CAVALCANTE MONTEIRO PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTI. DOS, REFRIGERANTES E LATICINIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESSA LUD, REFRIUERANI ES E LALICINIUS FARA SUFRIR AS DEMARNAS DAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495 - RS 12.292,50; JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - RS 64.024,00; MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO - RS 146.113,00; PANIFICADORABOM JESUS LTDA - RS 284.385,00.

Lagoa Seca - PB, 05 de Julho de 2024
MARIA DALVA LUCENA DE LIMA



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 16:00:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 82665/24 do Aviso da Licitação nº 00017/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tarcisio Franca da Silva.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca

Número da Licitação: 00017/2024

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Valor Estimado: R\$ 509.324,95

Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente / diversos para melhora atender as necessidades da

Administração Municipal, até dezembro de 2024.

Data do Ato: 10/07/2024

Data e Hora do Certame: 23/07/2024 08:15:00

Local do Certame: SALA DA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação			
Edital da Licitação	Sim	1ca0a45038d028363d31ce60588cc9e9			

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 16:06:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 82676/24 do Aviso da Licitação nº 00017/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itapororoca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tarcisio Franca da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Número da Licitação: 00017/2024

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Valor Estimado: R\$ 509.324,95

Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente / diversos para melhora atender as necessidades da

Administração Municipal, até dezembro de 2024.

Data do Ato: 10/07/2024

Data e Hora do Certame: 23/07/2024 08:15:00

Local do Certame: SALA DA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	1ca0a45038d028363d31ce60588cc9e9

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB